EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 046/2013, de 02 de agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos deste edital.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº.: 005695/2013

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PRECO POR ÍTEM

1.4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E ESCOLAS DA REDE DE ENSINO.

1.5 - Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 339.039.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

1.6 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R$ 28.434,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7 - **Da retirada do edital -** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - SESSÃO PÚBLICA

2.1 - Até os 28 dias do mês de Janeiro de 2014 às 09:00h os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão, deverão ser entregues separadamente no protocolo da prefeitura localizada no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy" - ES Pregão Presencial nº 000075/2013 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - "HABILITAÇÃO".

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - **Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

2.1.3 - O **Envelope nº 001 - PROPOSTA** - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto, mencionados no item 2.1.

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.

3.2.2 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao (a) Pregoeiro(a) QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 3.2.2 possui poderes para a outorga, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.4 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

3.2.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.
3.2.6 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

3.2.7.1 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, *<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>*;

3.2.7.2 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste subitem não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

3.4 - A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO,** item 9.1.1 deste edital.

3.5 - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar a Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III.

3.6 - No ato do credenciamento o licitante, devidamente credenciado, caso não apresente requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III, poderá preencher no momento do certame.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - As 09:00 hs do dia 28 de Janeiro de 2014 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões localizada, no 3º andar do prédio desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**(ANEXO III).

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 000075/2013 - Envelope DECLARAÇÃO".

5 - OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E ESCOLAS DA REDE DE ENSINO **conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), que integra este edital para todos os fins.**

5.2 - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os documentos do ENVELOPE **Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para a habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy - ES Pregão Presencial nº 000075/2013 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9.1 deste edital.

7.3 - Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL: 000075/2013
ABERTURA: 28 de Janeiro de 2014 às 09:00 h
ENVELOPE Nº 001-PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL: 000075/2013
ABERTURA: 28 de Janeiro de 2014 às 09:00 h
ENVELOPE Nº 002- HABILITAÇÃO

8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso,** observando-se o disposto no item 5, deste edital, e no Anexo I (termo de referência e demais condições).

b) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) declaração do proponente de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de Referência/Demais Condições.

8.2 - A proponente poderá apresentar o preço da seguinte forma:
a) preço **UNITÁRIO ofertado por Item**, em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

b) preço **TOTAL do(s) Item(ns)** em **ALGARISMO,** cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

c) valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ X,XX).

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

8.2.2 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso)**.**

8.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

8.4 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - Habilitação Jurídica
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

9.1.3 - Qualificação Técnica
a) Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;
b) Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o ano em exercício.
c) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado;
d) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou contrato legal, profissional técnico responsável

pela emissão de laudo, mesmo que este seja um terceiro. A comprovação deverá ser feita através de contrato, devidamente regulamentado, firmado com profissional que atenda aos critérios da RDC 52/2009 **E** comprovante de registro do profissional junto ao seu respectivo órgão.
e) Comprovação de registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, de acordo com art. 8º, §2 da RDC 52/2009.

9.1.4 - Qualificação Econômica - financeira
a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com prazo de validade em vigor.

9.1.5 - Declarações
a) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste Edital;
b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.
c) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
d) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Presidente Kennedy, contado do recebimento da notificação desta.

9.1.6 - As certidões exigidas no item 9.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

9.1.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

9.1.8 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO
10.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o**

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente o (s) licitante (s), de forma seqüencial, a apresentar (em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado MENOR PREÇO POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.15 - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita com mais de uma das empresas licitantes, e vencedoras do certame.

10.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.

10.17 - O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

10.18 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.19 - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do art. 43 da Lei 8.666/93.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.1.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.2 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
d) não serão aceitos recursos via fax, email ou sedex.

11.3 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

b - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

c - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

d - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

13 - RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

13.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Serviço** relativa ao presente pregão.

13.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Serviço** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

13.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (13.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4. A empresa que julgada vencedora em primeira colocação, deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou termo equivalente, a relação dos produtos utilizados por ela na realização dos serviços de dedetização. A relação dos produtos será analisada e avaliada pelo funcionário de Vigilância Sanitária do Município, sob coordenação do servidor Auristone de Paula Viana.

13.5 Ocorrendo o fato expresso na cláusula anterior, deverá ser convocado a empresa sucessora por ordem de classificação, obedecendo os mesmos critérios.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal.

14.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

14.1.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências do ANEXO I.

14.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

14.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**,**

JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

14.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

15 - PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

15.1.1. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.1.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.1.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 15.1.2.2.

15.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

15.1.2.3. Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

15.1.2.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.1.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

16.2 - O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob as

pena de responder legalmente por seus atos.

16.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como qualquer servidor deste Município.

16.6 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.

16.9 - O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

16.11 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.12 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.13 - Faz parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.13.1 - Anexo I- Termo de Referência e Demais Condições
16.13.2 - Anexo II- Modelo de Credenciamento;
16.13.3 - Anexo III - Modelo de Declaração;
16.13.4 - Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar
16.13.5 - Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
16.13.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato
Presidente Kennedy-ES, 25 de novembro de 2013.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de serviços especializados em dedetização e limpeza de caixas d'água das escolas e creches da rede pública municipal de ensino de Presidente Kennedy/ES conforme descrição, especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Considerando que os ambientes públicos inseridos no meio urbano ou rural, estão sujeitos a serem contaminados por "pragas", conforme a natureza do sistema ecológico de cada ambiente; o objeto em epígrafe trata-se de uma intervenção aos problemas e riscos biológicos gerados a partir dos agentes condutores de germes e bactérias provavelmente prejudiciais a saúde humana. Por tais razões, a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES, para preservar o estado salubre de seus ambientes de ensino, requer a contratação dos referidos serviços, garantindo a qualidade dos serviços ofertados aos usuários e servidores.

3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO
3.1. A efetivação da contratação para prestação do referido serviço, correrá por meio de Licitação na Modalidade Pregão, com base na Lei nº 10.520/2002, e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS
4.1 São aquelas contidas neste Termo de Referência.

5. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO
5.1. A participação das diversas modalidades de licitação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:
5.1.1. Todas as exigências contidas no instrumento convocatório.
5.1.2. Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
5.1.3. Ter em seu quadro de funcionários e/ou contrato legal, profissional técnico responsável pela emissão de laudos, mesmo que, este seja um terceiro.
5.1.4. Possuir alvará de localização e funcionamento da sede administrativa e operacional e/ou filial com prazo de validade em vigor;
5.1.5. Possuir Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o ano em exercício;
5.1.6. Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e jurídicas;
5.1.7. Apresentar comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privado, que sendo clientes da licitante, ateste a capacidade da mesma para proceder à execução do objeto licitado;
5.1.8. Apresentar relação dos produtos utilizados pela empresa nos serviços de dedetização, para posterior verificação da regularidade sanitária perante os órgãos de controle brasileiro;
5.1.9. Atender na integra a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
6. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DAS LICITAÇÕES
6.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
6.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.
6.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.
6.1.3. Reunido sob forma de consórcio.
6.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
6.1.5. Estiver inadimplente com a união, estado e/ou município.
6.1.6. Estiver inadimplente, principalmente, com as obrigações trabalhistas.
6.2. Deve apresentar as seguintes documentações na qualificação técnica;

- Alvará de funcionamento e localização, emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante, com prazo de validade em vigor;
- Alvará sanitário concedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o ano em exercício.

- Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declarante em papel timbrado, firmados por pessoas jurídicas publica e / ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder à execução do (s) objeto (s) licitado (s);
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e / ou contrato legal, profissional técnico responsável pela emissão de laudo, mesmo que este seja um terceiro. A comprovação devera ser feita através de contrato, devidamente regulamentado, firmado com profissional que atenda aos critérios da RDC 52/2009 e comprovante de registro do profissional junto ao seu respectivo órgão.
- A empresa deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico de acordo Artigo 8 §2° RDC 52/2009.

6.3. A empresa vencedora apresente a relação de produtos a serem utilizados na dedetização, antes da assinatura do contrato, para serem analisados pelo funcionário da vigilância sanitária Aurestone de Paula Viana.

7. DO PREÇO

7.1. Todos os custos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverão estar inclusos na proposta a ser apresentada pelas licitantes.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. Do local: Os serviços serão prestados no município de Presidente Kennedy/ES, tendo como referência os seguintes estabelecimentos e seus respectivos endereços:
CMEI Menino Jesus - Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;
CMEI Bem Me Quer - Rua: Projetada s/nº Comunidade boa Esperança;
EMEIF Jaqueira "Bery Barreto De Araújo" - Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira;
EMEIF "São Salvador" - Rua: Projetada s/nº Comunidade São Salvador;
EMEIF "Vilmo Ornelas Sarlo" - Avenida :Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;
EMEIF Água Preta - Rua: Projetada s/nº Comunidade Água Preta;
EMEIF Barra De Marobá - Rua: Projetada s/nº Comunidade Marobá;
EMEIF Galos - Rua: Projetada s/nº Comunidade Cancelas;
EMEI Gente Miúda - Rua: Projetada s/nº Comunidade Areinha;
EMEF Unidocente Bom Jardim - Rua: Projetada s/nº Comunidade Bom Jardim;
EMEF Unidocente Gromogol - Rua: Projetada s/nº Comunidade Gromogol;
EMEF Pluridocente Jibóia - Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança;
EMEIF Leonel - Rua: Projetada s/nº Comunidade Leonel;
EMEIF Santa Lúcia - Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia;
EMEIF Pluridocente Mineirinho - Rua: Projetada s/nº Comunidade Mineirinho;
EMEIF Orci Batalha - Rua: Projetada s/nº Comunidade Cacimbinha;
EMEIF Santana Feliz - Rua: Projetada s/nº Comunidade Santana Feliz;
EMEIF Santo Eduardo - Rua: Projetada s/nº Comunidade Santo Eduardo;
EMEIF São Bento - Rua: Projetada s/nº Comunidade de São Bento;
EMEIF São Paulo - Rua: Projetada s/nº Comunidade São Paulo;
EMEF Unidocente Santa Fé - Rua: Projetada s/nº Comunidade Bela Vista;
Secretaria Municipal de Educação (Administrativo) - Rua: Atila Vivácqua - 79 - Centro - Presidente Kennedy/ES;
Secretaria Municipal de Educação (almoxarifado) - Rua: Olímpio Pinto Figueiredo Campos s/nº Centro - Presidente

8.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até o décimo *dia útil*, após apresentação de Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), devidamente preenchida, devendo constar, além das informações necessárias, o período de referência da prestação de serviços (data de inicio e fim da medição), a qual deverá estar acompanhada de: cópia de Ordem Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy/ES, Certidão Fiscal: Municipal (da sede da contratada e do município de Presidente Kennedy/ES), Certidão Estadual (da sede da contratada); Certidão Federal; regularidade previdenciária; FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatórios com anotações individuais de cada serviço realizado nos respectivos locais supracitados no item 4, deste Termo de Referência. No relatório deverá ser relatado: Data de Inicio e Término do Serviço, Nome do responsável pelo estabelecimento que acompanhou a execução dos serviços, serviços e produtos aplicados e nome do responsável técnico pelo serviço;

8.3. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

9. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. O presente contrato terá vigência de ate 31 de Dezembro do exercício vigente, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato.
9.2. A execução dos serviços será de forma PARCELADA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
9.3. O período de referência para medição dos serviços, contará sempre do primeiro ao último dia de cada mês;
9.4. O prazo máximo para inicio da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter em guarda todo o conhecimento sobre os termos contratuais e especificações deste termo de referência.
10.2. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência.
10.3. A Contratada será responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante.
10.4. Apresentar junto com a Nota Fiscal, toda documentação informada no item 8.2. A inobservância a este critério poderá acarretar no atraso de pagamento, sem responsabilidades a cargo da contratante.
10.5. Emitir relatórios individuais, técnicos e objetivos sobre os serviços realizados;
10.6. Recolher todos os impostos inerentes às competências da União, Estadual e Municipal.
10.7. Recolher em favor de seus funcionários todos os encargos sociais e trabalhistas.
10.8. A contratada, durante toda a vigência do contrato compromete-se a:
10.8.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
10.8.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:
11.1.1. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no contrato.
11.1.2. Promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas.
11.1.3. Comunicar à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o pagamento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.1.4. Notificar previamente à contratada, quando da aplicação de eventuais penalidades, para apresentação de prévia defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços através do servidor Aurestone de Paula Viana, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições e prazos contratuais, na forma da Lei 8.666/1993.

13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento de insumos, serviços e/ou trabalhista.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

16.1.1. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.1.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.1.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 16.1.2.2.

16.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

16.1.2.3. Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

16.1.2.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.1.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato que prevê este objeto poderá ser alterado na forma prevista nos termos do Art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que, devidamente justificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Naquilo em que for omisso, o presente Termo de Referência e Contrato, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial.

19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *CMEI MENINO JESUS.* *AVENIDA: ORESTES BAIENSE S/Nº CENTRO PRESIDENTE KENNEDY.* *PRÉDIO I* *01 SALA BERÇÁRIO COM 30,00 M²* *01 BANHEIRO COM 9,00 M²* *01 SALA BERÇÁRIO COM 30,00 M²* *01 BANHEIRO COM 9,00 M²* *01 SALA COM 30,00 M²* *01 SALA COM 30,00 M²* *CORREDOR COM 23,02 M²* *01 SALA COM 30,00 M²* *01 SALA COM 30,00 M²* *01 SALA COM 39,00 M²* *REFEITÓRIO COM 105,86 M²* *01 COZINHA COM 24,27 M²* *01 BANHEIRO F COM 8,57 M²* *01 BANHEIRO M COM 8,57 M²* *01 SALA COM 7,98 M²* *01 SALA COM 7,24 M²* *01 SALA COM 11,04 M²* *01 BANHEIRO COM 3,70 M²* *01 DISPENSA COM 7,13 M²* *01 ÁREA EXTERNA COM 32,70 M²* *01 ÁREA COBERTA COM 78,83 M²* *LAVANDERIA COM 21,94 M²* *01 BANHEIRO COM 3,23 M²* *01 DEPÓSITO COM 2,55 M²* *01 DISPENSA COM 3,40M²* *01 CAIXA D ÁGUA DE 10.000 LITROS* *PRÉDIO II* *O PRÉDIO POSSUI APROXIMADAMENTE 320,00 M²* *01 CAIXA D ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 6.000 LITROS*		UND	1	2.434,96	
00002	00002	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *CMEI BEM ME QUER* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE BOA*		UND	1	2.786,53	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			ESPERANÇA; *09 SALAS COM 30,00 M²* *01 SALA COM 39,90 M²* *01 BANHEIRO COM 11,40 M²* *01 BANHEIRO COM 9,55 M²* *CORREDOR COM 21, 40 M²* *CORREDOR COM 24,68 M²* *01 JARDIM DE INVERNO COM 9,80* *01 JARDIM DE INVERNO COM 9,60* *01 REFEITÓRIO COM 107,87 M²* *01 BANHEIRO FEMININO COM 8,57 M²* *01 BANHEIRO MASCULINO COM 8,57 M²* *01 SALA COM10, 50 M²* *01 SALA COM 11,57 M²* *01 SALA COM 13,44 M²* *01 BANHEIRO COM 04,87 M²* *01 DISPENSA COM 09, 37 M²* *01 COZINHA COM 24,27 M²* *01 SALA COM 3,57 M²* *01 DEPOSITO COM 2,55 M²* *01 BANHEIRO COM 3,23 M²* *01 LAVANDERIA COM 18,27 M²* *ÁREA COM 23,80 M²* *01 CAIXA D ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 10.000 LITROS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 12 KM*					
00003	00003	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF JAQUEIRA, BERY BARRETO DE ARAÚJO.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE JAQUEIRA; PRÉDIO I* *06 SALAS DE AULA COM 42,60 M²* *01 SALA COM 42,24 M²* *01 SALA COM 17,74 M²* *CORREDOR COM 8,40 M²* *01 SALA COM 8,71 M²* *01 SALA COM 9,55 M²* *CORREDOR COM 15,40 M²* *01 SAGUÃO 53,51 M²* *CORREDOR COM 40,70 M²* *01 SALA COM 22,20 M²* *CORREDOR COM 14,40 M²* *01 DISPENSA COM 3,28 M²* *01 BANHEIRO F COM 2,78* *01 BANHEIRO M COM 2,78 M²* *01 SALA COM 9,80 M²* *01 COZINHA COM 21,30 M²* *01 ÁREA COM 11,16 M²* *01 REFEITÓRIO COM 147,58 M²* *01 CAIXA D ÁGUA 10.00 LITROS* *01 CAIXA D ÁGUA 10.00 LITROS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 17 KM*		UND	1	2.942,42	
00004	00004	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS)*		UND	1	2.758,61	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			MESES. *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF JAQUEIRA.BERY BARRETO DE ARAÚJO.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE JAQUEIRA; PRÉDIO II* *06 SALAS DE AULA COM 54,01 M²* *CORREDOR COM 52,96 M²* *01 SALA COM 10,25 M²* *01 SALA COM 15,66 M²* *01 PÁTIO COBERTO COM 198,53 M²* *01 BANHEIRO F COM 17,20 M²* *01 BANHEIRO M COM 17,20 M²* *01 COZINHA COM 15,66 M²* *01 DISPENSA COM 4,86 M²* *01 DEPOSITO COM 4,86 M²* *01 SALA COM 8,45 M²* *01 BANHEIRO F COM 4,86 M²* *01 BANHEIRO M COM 4,86 M²* *01 SALA COM 15,55 M²* *01 CAIXA D ÁGUA 6.000 LITROS* *01 CAIXA D ÁGUA 6.000 LITROS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 17 KM*					
00005	00005	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF JAQUEIRA "BERY BARRETO DE ARAÚJO* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE JAQUEIRA; PRÉDIO III (ANTIGO)* *04 SALAS DE AULA COM 41,74 M²* *01 SALA DE AULA COM 22,75 M²* *01 CAIXA D ÁGUA 1.000 LITROS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 17 KM*		UND	1	759,38	
00006	00006	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A*		UND	1	2.873,23	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMEIF SÃO SALVADOR.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SÃO SALVADOR.* *08 SALAS COM 44,10 M²* *01 SALA COM 38,59 M²* *01 SALA COM 38,59 M²* *01 BANHEIRO COM 16,37 M²* *01 BANHEIRO COM 16,37 M²* *01 BANHEIRO COM 2,27 M²* *CORREDOR COM 70,60 M²* *01 SALA COM 15,60 M²* *01 SALA COM 10,25 M²* *01 REFEITÓRIO COM 182,79 M²* *01 CANTINA COM 9,00 M²* *01 COZINHA COM 15,66 M²* *01 DISPENSA COM 4,86 M²* *01 DEPOSITO COM 4,86 M²* *01 BANHEIRO COM 3,08 M²* *01 SALA COM 10,25 M²* *01 SALA COM 15,66* *01 CAIXA D ÁGUA DE 10.000 LITROS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 13 KM*					
00007	00007	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF VILMO ORNELAS SARLO.* *AVENIDA :ORESTES BAIENSE S/Nº CENTRO PRESIDENTE KENNEDY;* *08 SALAS COM 54,01 M²* *CORREDOR COM 52,96 M²* *01 SALA COM 10,25 M²* *01 SALA COM 15,66 M²* *01 BANHEIRO COM 17,20 M²* *01 BANHEIRO COM 17,20 M²* *01 BANHEIRO COM 3,11 M²* *01 REFEITÓRIO COM 198,53 M²* *01 SALA COM 15,55 M²* *01 BANHEIRO COM 4,86 M²* *01 BANHEIRO COM 4,86 M²* *01 SALA COM 8,45 M²* *01 DEPOSITO COM 4,86 M²* *01 DISPENSA COM 4,86 M²* *01 COZINHA COM 15,66 M²* *01 CAIXA D ÁGUA DE APROXIMADAMENTE 10.000 LITROS*		UND	1	2.816,73	
00008	00008	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM*		UND	1	560,61	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMEIF ÁGUA PRETA - RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE ÁGUA PRETA.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE ÁGUA PRETA;* *01 SALA DE AULA COM 35,38 M²* *01 SALA DE AULA COM 35,38 M²* *01 REFEITÓRIO COM 16.00 M²* *01 COZINHA COM 5.00 M²* *01 BANHEIRO F COM 3.50 M²* *01 BANHEIRO M COM 3.50 M²* *01 CAIXA D ÁGUA 500 LITROS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 13 KM*					
00009	00009	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF BARRA DE MAROBÁ.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE MAROBÁ;* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 41,30M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 41,30M²* *01 COZINHA COM 5,80M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 1,90M²* *01 BANHEIRO FEMININO 1,90M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 19,89 M²* *01 CAIXA D AGUA COM 1.000 LITROS* *O TETO NÃO POSSUI FORRO* *O TELHADO É DE CERÂMICA* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 19 KM*		UND	1	629,30	
00010	00010	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF GALOS.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE CANCELAS;*		UND	1	852,86	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			01 SALA DE AULA COM 48,30 M² *01 SALA DE AULA COM 48,30 M²* *01 REFEITÓRIO COM 40.20 M²* *01 COZINHA COM 9.09 M²* *01 BANHEIRO F COM 3.48 M²* *01 BANHEIRO M COM 3.48 M²* *01 CORREDOR COM 7,90 M²* *01 ÁREA COM 13,94 M²* *01 DISPENSA COM 3,00 M²* *01 BANHEIRO COM 1,99 M²* *01 SALA COM 7,89 M²* *01 CAIXA D ÁGUA 1.000 LITROS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 12 KM*					
00011	00011	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEI GENTE MIÚDA.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE AREINHA;* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 50,22M²* *01 COZINHA COM 8,64M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 2,64 M²* *01 BANHEIRO FEMININO 2,64M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 23,71M²* *01 CAIXA D AGUA 500 LITROS* *O TETO É DE LAJE SE COBERTA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 18 KM*		UND	1	528,91	
00012	00012	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEF UNIDOCENTE BOM JARDIM.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE BOM JARDIM;* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 43.25M²* *01 COZINHA COM 7,16M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 3,25M²* *01 BANHEIRO FEMININO 3,25M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 15.00M²* *01 CAIXA D AGUA DE 1.000 LITROS* *POSSUI FORRO* *O TELHADO É DE CIMENTO ONDULADO.*		UND	1	473,26	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 17 KM					
00013	00013	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEF UNIDOCENTE GROMOGOL.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE GROMOGOL;* *O PRÉDIO MEDE APROXIMADAMENTE 151,78 M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 33,06M²* *01 COZINHA COM 9, 11M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 2,40 M²* *01 BANHEIRO FEMININO 2,50M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 16,65M²* *01 CAIXA D AGUA DE 1.000 LITROS* *O TETO NÃO POSSUI FORRO* *O TELHADO COM TELHAS DE CERÂMICAS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 16 KM*		UND	1	838,79	
00014	00014	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEF PLURIDOCENTE JIBÓIA.* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE BOA ESPERANÇA.* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 49,00M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 49,61M²* *01 COZINHA COM 6.93M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 2,31M²* *01 BANHEIRO FEMININO 2,31M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 22,91M²* *01 CAIXA D AGUA 1.000 LITROS* *O TETO É DE LAJE E RECOBERTO POR TELHAS* *O TELHADO É DE CERÂMICA.* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 12 KM*		UND	1	643,34	
00015	00015	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO*		UND	1	517,46	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES. *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF LEONEL;* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE LEONEL;* *O PRÉDIO MEDE APROXIMADAMENTE 68,00 M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 36M²* *01 COZINHA COM 12,00M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 2,46M²* *01 BANHEIRO FEMININO 2,46M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 20 M²* *01 CAIXA D AGUA DE 500 LITROS* *O TETO NÃO POSSUI FORRO* *O TELHADO É DE CERÂMICA* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 06 KM*					
00016	00016	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF SANTA LÚCIA;* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SANTA LÚCIA;* *04 SALAS DE AULA COM 34,77 M²* *01 SALA COM 14,25 M²* *01 SALA COM 8,34 M²* *01 SALA COM 4,70 M²* *01 REFEITÓRIO COM 82,61 M²* *01 COZINHA COM 15,67 M²* *01 BANHEIRO F COM 14.00 M²* *01 BANHEIRO M COM 14,00M²* *01 CAIXA D ÁGUA 5.000 LITROS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 17 KM*		UND	1	1.146,32	
00017	00017	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ*		UND	1	649,47	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. *EMEIF PLURIDOCENTE MINEIRINHO;* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE MINEIRINHO;* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 46.80M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 47. 40M²* *01 COZINHA COM 6,18M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 3,37M²* *01 BANHEIRO FEMININO 3,15M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 21,42M²* *01 CAIXA D AGUA 1.000* *O TETO NÃO POSSUI FORRO* *O TELHADO É DE CERÂMICA.* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA 14 KM*					
00018	00018	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF ORCI BATALHA;* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE CACIMBINHA;* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 24,31M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 50,76M²* *01 COZINHA COM 9,31M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 2,89M²* *01 BANHEIRO FEMININO 2,80M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 49,70M²* *DESPENSA COM 2,25M²* *01 CAIXA D AGUA DE 500 LITROS* *O TETO NÃO POSSUI FORRO* *O TELHADO É DE CERÂMICA.* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 13 KM*		UND	1	670,75	
00019	00019	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF SANTANA FELIZ;*		UND	1	535,16	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SANTANA FELIZ; *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 34, 50M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 35,25M²* *01 COZINHA COM 7,81M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 2,93M²* *01 BANHEIRO FEMININO 3,06M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 11,14M²* *01 CAIXA D AGUA 500 LITROS* *O TETO NÃO POSSUI FORRO* *O TELHADO É DE CERÂMICA.* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 10 KM*					
00020	00020	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF SANTO EDUARDO;* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE SANTO EDUARDO;* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 34,79M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 35,00M²* *01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 5,03 X 8,12M²* *01 COZINHA COM 5,50M²* *DISPENSA COM 4,00 M²* *DEPÓSITO 10.00M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 2,04M²* *01 BANHEIRO FEMININO 2,04M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 32,98M²* *01 CAIXA D AGUA 1.000 LITROS* *O TETO É DE LAJE SE COBERTA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS* *O TELHADO É DE CERÂMICA* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA: 12 KM*		UND	1	779,02	
00021	00021	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *EMEIF SÃO BENTO;* *RUA: PROJETADA S/Nº COMUNIDADE DE SÃO BENTO;*		UND	1	533,84	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			01 SALA DE AULA COM MEDIDAS APROXIMADAS EM 49.30M² *01 COZINHA COM 12,35M²* *01 BANHEIRO MASCULINO 2,46M²* *01 BANHEIRO FEMININO 2,46M²* *01 REFEITÓRIO MEDE 24,60M²* *01 CAIXA D AGUA 1.000* *O TETO NÃO POSSUI FORRO* *O TELHADO COM TELHAS BEM ANTIGAS* *QUILOMETRAGEM APROXIMADA : 17 KM*					
00022	00022	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;(ADMINISTRATIVO)* *RUA :ATILA VIVACQUA 79;CENTRO: PRESIDENTE KENNEDY/ES;* *O PRÉDIO POSSUI APROXIMADAMENTE 220,40 M²* *08 SALAS SEPARADAS COM MDF* *01 SALA RECEPÇÃO* *01 COZINHA* *01 BANHEIRO FEMININO* *01 BANHEIRO MASCULINO* *02 ALMOXARIFADO* *01CAIXA D AGUA 1.000 LITROS.* *01CAIXA D AGUA 1.000 LITROS.*		UND	1	1.020,34	
00023	00023	00000258	**SERVICO ESPECIALIZADO EM DEDETIZAÇÃO** *DESINSETIZAÇÃO, DESBARATIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E IMUNIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA. OS SERVIÇOS DEVERÃO TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, SENDO QUE, NO COMPLETAR DO PRAZO DE VALIDADE (SEIS MESES) A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A REVISÃO DOS SERVIÇOS, AMPLIANDO A GARANTIA DOS SERVIÇOS PARA MAIS 06 (SEIS) MESES.* *OS PRODUTOS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, POR SEREM PRODUTOS APLICADOS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CERTIFICADO DO SERVIÇO A UNIDADE DEDETIZADA, ONDE DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL. A EMPRESA DEVERÁ TER UM TÉCNICO RESPONSÁVEL E, ATENDER A RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 E COMPLEMENTARES PREVISTAS PELA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.* *ALMOXARIFADO SEME;* *RUA: OLÍMPIO PINTO FIGUEIREDO CAMPOS S/Nº CENTRO: PRESIDENTE KENNEDY/ES;* *O PRÉDIO POSSUI APROXIMADAMENTE 120,00 M²* *02 SALAS* *01 COZINHA* *01 BANHEIRO* *01CAIXA D AGUA 1.000 LITROS*		UND	1	683,12	

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Cidade, de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 000075/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade , de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 000075/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAF

Cidade , de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial nº 000075/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA C.F

Cidade , de de 2014.

Ao
Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal - Pregão Presencial nº000075/2013

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por mediação de seu representante legal o(a) Srº.(ª) _____, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000075/2013

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO SERVIÇC

MINUTA DE CONTRATO Nº____/2013
REF. Pregão Presencial Nº 000075/2013.
PROCESSO Nº 005695/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-ES e do CPF nº_____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº_____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório , conforme Edital de Pregão Presencial nº 000075/2013, Processo nº 005695/2013, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO E ESCOLAS DA REDE DE ENSINO, conforme especificações e condições constantes TERMO DE REFERÊNCIA e edital de licitação que originaram a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste

2.2. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R$ .....(.....).

2.3. O preço do contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do Contrato, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.4. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

4.2. O presente Contrato terá duração de até 31 de Dezembro do exercício vigente.

4.3. No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo

anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

4.4. O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

4.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes

5.1. Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referencia, o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a sua apresentação.

6.2.O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

6.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

6.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

6.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI n° 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal n° 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS**, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 339.039.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções

8.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

8.1.1. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a

Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

8.1.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 8.1.2.2.

8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

8.1.2.3. Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

8.1.2.4. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.1.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

9.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

9.3.1.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda** , nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

10.1.3 - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

10.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

10.2.2 - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº8.666/93.

10.2.4 - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

a) qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

b) bons princípios de urbanidade;

c) pertencer ao quadro de empregados da contratada.

10.2.5 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.6 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

10.2.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

10.2.8 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10.2.9 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.2.10 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

10.2.11 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas

estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

13.2 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, _____de _____de _____.

CONTRATANTE **CONTRATADO**